



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Edital Processo Seletivo Público de acordo com a Lei Municipal nº 1.101/2006

PROFESSOR A

PROFESSOR A - Classe Especial – Deficiência Auditiva

PROFESSOR A - Classe Especial – Deficiência Visual

PROFESSOR - C

AGENTE ESCOLAR

AGENTE DE CRECHE

EDITAL Nº 001/2021.

O Município de CASIMIRO DE ABREU - RJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela comissão organizadora deste edital, faz saber que, do dia **25 e 26 de março de 2021**, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, através de contrato administrativo de designação temporária (DT) pelo regime geral de previdência social, com base na Lei Municipal nº 1.101/2006, de profissionais habilitados para o exercício da função. As vagas serão para início imediato quando do retorno gradual das aulas presenciais e CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA para fins de preenchimento temporário de vagas reais em decorrência de aposentadorias, exonerações e processo de readaptação, substituição de profissionais que estão licenciados, vacância devido a pandemia da COVID-19, para o ano letivo de 2021, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas estabelecidas neste edital e com fundamentação no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.101/2006, em caráter de urgência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário, obedecidas às normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional na Secretaria Municipal de Educação.

1.3. As informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (www.casimirodeabreu.rj.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

2. ELABORAÇÃO DO EDITAL:

2.1. A Comissão Organizadora deste edital é formada por uma equipe nomeada pela Portaria SEMED nº 002/2021, que se encontra afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação de Casimiro de Abreu e publicada no Jornal Oficial Municipal.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. Dos cargos – denominação, área de atuação, jornada semanal e salário base.

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VAGAS	
				Ampla concorrência	Pessoa c/deficiência
Professor A	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	22h	R\$ 1.587,41	22 +CR	1
Professor A Classe Especial – Deficiência Auditiva	Educação infantil, anos iniciais e anos finais do fundamenta e EJA (fases iniciais e finais)	22h	R\$ 1.587,41	CR	CR
Professor A Classe Especial – Deficiência Visual	Educação infantil, anos iniciais e anos finais do fundamenta e EJA (fases iniciais e finais)	22h	R\$ 1.587,41	CR	CR
Professor C*	Anos Finais do Ensino Fundamental/EJA Fases Finais	22h	R\$ 1.722,52	13 + CR	1
Agente Escolar	Educação infantil, anos iniciais e anos finais do	40h	R\$ 1.100,00	07 + CR	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



	fundamental e EJA (fases iniciais e finais)				
Agente de Creche	Educação Infantil	30h	R\$ 1.396,97	11 + CR	1

***Professor C: Ciências, História, Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, Artes, Geografia e Educação Física.**

**** CR – Cadastro de reserva**

3.2. As atribuições inerentes a cada cargo estão contidas no Regimento Básico Escolar e na legislação em vigor que poderá ser verificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.(www.casimirodeabreu.rj.gov.br).

4. VAGAS:

4.1. Os candidatos serão convocados, em ordem de classificação, de acordo com as vagas apresentadas pelas escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os candidatos devem acessar o site www.casimirodeabreu.rj.gov.br para acompanhar classificação e ficarem atentos quanto à data para recursos, apresentação de documentos, assinatura do contrato e escolha das escolas ou apresentação à Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma do anexo IV.

4.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas para o preenchimento e em caráter de cadastro de reserva, **desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições, na forma das normas de regência.**

4.4. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela eliminação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.5. Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, de acordo com o (Anexo V), serem pessoas com deficiência no ato da inscrição, resguardadas as condições especiais previstas na Lei e concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação descritos neste Processo Seletivo.

4.6. O candidato a deficiente deverá anexar laudo médico comprobatório, assinado por médico da **área** da sua deficiência, com menção expressa ao Código Internacional de Doenças – CID, e apresentação do original **no ato da contratação**, caso seja convocado.

4.7. Estará eliminado da seleção o candidato que se declarar deficiente e não apresentar o laudo médico comprobatório na data da convocação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



5. INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão conforme cronograma previsto nos dias definidos no Anexo IV, através do link **Google Forms** especificado para cada cargo, conforme quadro demonstrativo a seguir, no período de 25/03/2021 a 26/03/2021, das **10h do dia 25/03/2021** até **22h do dia 26/03/2021 (horário de Brasília-DF)**:

Cargos	Link Google Forms, de acordo com o cargo pretendido
PROFESSOR A; PROFESSOR A CLASSE ESPECIAL –DEFICIÊNCIA AUDITIVA; PROFESSOR A – CLASSE ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL;	https://forms.gle/GqTWwSmZgidj2LGn7
PROFESSOR C	https://forms.gle/FbJ9DpTbF42NaaCeA
AGENTE ESCOLAR	https://forms.gle/99GybZ5RQVJSkAow9
AGENTE DE CRECHE	https://forms.gle/AkaeF22eoH1hhpQy7



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



5.2. É necessário que a Ficha de Inscrição seja devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I (FICHA DE INSCRIÇÃO) deste Edital, disponível para impressão no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas, devendo **anexar obrigatoriamente o arquivo** com a seguinte documentação em campo específico e arcar com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento do formulário;

5.2.1. Os documentos anexados pelo candidato **DEVERÃO** estar legíveis, sob pena de eliminação.

5.3. Após o preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, o candidato **DEVERÁ** anexar no link **Google Forms**, de acordo com o cargo pretendido, junto com a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;

c) CPF;

d) comprovante de escolaridade que habilite o candidato de acordo com o cargo a qual deseja concorrer (Diploma de Formação, Histórico Escolar ou outro que comprove HABILITAÇÃO para o cargo);

e) títulos constantes no anexo II de acordo com o cargo pretendido;

f) declaração de que não faz parte do grupo de risco da Covid-19 (anexo VI);

g) declaração constante, caso esteja concorrendo a vaga para deficiente; (anexo V);

h) Certidão de quitação eleitoral;

i) comprovante de residência ou contrato de locação (fornecido por concessionárias dos serviços públicos, atualizado, mínimo 6 meses).

5.4. É necessário que os documentos anexados sigam os seguintes formatos: **imagem (JPG e PNG) ou em PDF, até 10 MB.**

5.4.1. É necessário que o candidato **POSSUA** uma conta **G-mail válida para acessar os links e concluir sua inscrição**;

5.4.2. A Comissão não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, **por e-mail, fax, correspondências, ou fora do prazo** estabelecido no **item 5.1**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



5.6. A Comissão e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e inelegibilidade de dados de inscrição. Neste caso, a inscrição será sumariamente cancelada;

5.7. Ao candidato será permitido efetuar inscrição para um único cargo, sendo indeferidas, automaticamente, todas as inscrições realizadas posteriormente;

5.8. Só serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem escolaridade compatíveis com o cargo e nível de ensino, assim como apresentação de todos os documentos;

5.9. A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados;

5.10. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

5.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos e informações específicas de cada seleção que forem publicados no (s) endereço (s) eletrônico (s) previsto (s) no Anexo IV (cronograma);

5.12. Em caso de inexistência de disponibilidade orçamentária ou financeira as seleções estabelecidas neste edital poderão ser anuladas a qualquer tempo;

5.13. É de inteira responsabilidade do candidato **LER** com atenção as informações e as disposições estabelecidas neste edital;

5.14. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, fixadas neste edital e nos demais atos normativos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento;

5.15. Toda a documentação enviada via link **Google Forms** no ato da inscrição, **deverá** ser apresentada original no **ato de sua contratação**, caso o candidato seja classificado e convocado;

5.16. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições por procuração.

6. São requisitos para a inscrição:

6.1. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.1.2. Tendo em vista a pandemia da COVID-19, ficam impedidos de participar **todos os candidatos inclusos no grupo de risco**, conforme classificação da OMS e Ministério da Saúde, devendo o candidato anexar no link **Google Forms** da sua inscrição a Declaração constante no ANEXO VI de que **NÃO** faz parte do grupo de risco;

6.1.3. São considerados requisitos de cada cargo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



CARGO	REQUISITO
Professor A	Curso Normal de Nível médio ou curso Normal Superior
Professor A Classe Especial – Deficiência Auditiva	Curso Normal de Nível médio ou curso Normal Superior Curso de Qualificação em LIBRAS
Professor A Classe Especial – Deficiência Visual	Curso Normal de Nível médio ou curso Normal Superior Curso de Qualificação em BRAILLE
Professor C	Licenciatura Plena no cargo a qual deseja concorrer;
Agente Escolar	Formação de nível Fundamental completo.
Agente de Creche	Ensino Médio

6.1.4 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

6.1.5. **Não** se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração previstos no inc. XVI e § 10, ambos do artigo 37 da CRFB/88;

6.1.6. Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;

6.1.7. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

7. DA PROVA DE TÍTULOS:

7.1. Os comprovantes de títulos deverão constar no link Google Forms para o cargo pretendido, conforme o item 5.3, alínea “E”, deste edital;

7.1.1. Considerar-se-ão os títulos de qualificação profissional: nas condições descritas no ANEXO II deste edital.

7.2. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

7.3. Os Comprovantes de títulos deverão ser anexados no ato da inscrição, de acordo com o cargo pretendido e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Os Comprovantes de Conclusão de cursos só serão aceitos se apresentarem carga horária, identificação da instituição e assinatura do seu representante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



8. CLASSIFICAÇÃO:

8.1. No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação em regime de designação temporária (DT) para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, considerar-se-ão a formação acadêmica do candidato, os títulos e a experiência profissional.

8.1.2. A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A atribuição de pontos a formação acadêmica, aos títulos experiência profissional obedecerão aos critérios definidos no **ANEXO II**.

8.3. Os resultados preliminares serão divulgados no dia 12/04/2021 no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Subprefeitura (Centro Administrativo Célio Sarzedas) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (www.casimirodeabreu.rj.gov.br).

8.3.1. O Resultado Preliminar deste procedimento seletivo, como a classificação preliminar dos candidatos avaliados e relação de inscrições não homologadas pela Comissão, será divulgado no dia 12/04/2021, no quadro Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Subprefeitura (Centro Administrativo Célio Sarzedas) e no site oficial da municipalidade, (www.casimirodeabreu.rj.gov.br).

8.4. Os candidatos inscritos deverão acompanhar sua classificação no site da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

8.5. A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na prova de títulos.

8.6. A classificação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos portadores de deficiência será feita em lista separada e publicada no mesmo dia e local definidos para publicação do resultado preliminar e final deste Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que sentir-se prejudicado, seja pela contagem de pontos por formação acadêmica, títulos, experiência profissional ou ainda contra eliminação por documentação insuficiente ou incorreta, poderá interpor junto a Comissão Coordenadora do PSS nº 001/2021, em tempo hábil preenchendo o anexo III e **anexar em link específico de recursos do Google Forms**;

9.1.1. Deverão estar fundamentados com documentos e enviados impreterivelmente na data fixada de **13/04/2021 das 10h às 17h** de acordo com o cronograma deste edital (Anexo IV);

9.2. O recurso interposto em desacordo com este edital não será reconhecido.

9.3. Os resultados finais serão divulgados em **19/04/2021** pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

10. DESEMPATE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



10.1. Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I - O candidato com maior titulação na área pleiteada (Doutorado, Mestrado e Pós-graduação);

II - O candidato com maior idade (ano, mês e dia).

11. ELIMINAÇÃO:

11.1. Será considerado eliminado de imediato do processo seletivo o candidato que deixar de anexar os documentos e o comprovante de escolaridade que habilite o candidato para o exercício do cargo.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. O preenchimento de vagas será feito conforme necessidade das escolas municipais, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para cada um dos cargos descritos.

12.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação que comprove o requisito mínimo;

12.3. Na hipótese da não apresentação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do processo seletivo;

12.4. O candidato que não comparecer ao processo de escolha da vaga, deixando de assinar a lista geral de presença no momento da convocação, será automaticamente desclassificado;

12.5. O candidato professor A ou C, com habilitação para ensino de Braille e/ou Libras, que fez menção disso na inscrição, poderá ser chamado a qualquer tempo para atuar, ainda que provisoriamente, na mediação/ensino de alunos;

12.5.1. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer na escolha de vaga poderá ser representado por procurador;

12.6. O procurador deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto, bem como a documentação do candidato exigida no ato da convocação.

12.6.1. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, contendo reconhecimento da firma da assinatura do outorgante;

12.6.2. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, à formalização do contrato e assunção do exercício;

12.7 A desistência da escolha da vaga, no ato da convocação, será documentada e assinada pelo candidato, sendo este reclassificado para o final da lista.

12.8. Após a convocação geral haverá continuidade no procedimento em rigorosa ordem de classificação, para suprimento das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo. A convocação será realizada através do site da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



12.8.1. Caso o candidato não se apresente na data, horário e local indicado na convocação, após 48 horas da primeira convocação a Secretaria Municipal de Educação dará continuidade à convocação seguindo a ordem da lista de classificação.

12.9. O candidato que, ao longo do ano letivo, vier a responder processo administrativo que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 02 (dois) anos consecutivos.

12.10. O candidato que for designado para atuar, como substituto, em um período definido (licenças, atestados e outros) poderá ser novamente designado, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação.

12.11. Caso o candidato seja chamado novamente, após o cumprimento do período definido como substituto, e este desistir, será automaticamente reclassificado para o final da listagem da Classificação Final.

12.12. Ao candidato, não será permitida a troca de escola depois de efetivada a escolha, permanecendo na mesma durante o corrente ano, salvo por necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

13. CONTRATO

13.1. A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, divulgado por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu www.casimirodeabreu.rj.gov.br

13.2. Designação

13.3. A designação em caráter temporário de que trata este edital dar-se-á mediante assinatura de contrato temporário de trabalho em regime de designação temporária (DT).

13.4. Conforme exigência da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, o candidato **não** poderá iniciar suas atividades laborativas sem apresentar **cópias e originais** no setor de Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, dos seguintes documentos, além dos anexados no link do **Google Forms** de inscrição, conforme cargo pretendido descrito em item 5.3 deste edital, para que seja efetuada a análise da veracidade das informações prestadas:

I – Cópia da carteira de identidade;

II – Cópia do CPF;

III – Certidão de Quitação Eleitoral;

IV – Cópia da certidão de Nascimento, Casamento e dos dependentes

V – Cópia do CPF dos dependentes;

VI – Cópia do comprovante de residência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



- VII – Cópia do cartão PIS/PASEP;
- VIII – Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- IX – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, que o habilite para o cargo pretendido;
- X – 2 fotos 3 x 4;
- XI – Cópia do cartão de conta corrente (Banco do Itaú);
- XII – Declaração de não acumulação de cargos;
- XIII – Declaração de imposto de renda (se for declarante);

XIV – Títulos para pontuação do anexo II.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

14.1. A vigência do contrato de trabalho será de **ATÉ 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com interesse e necessidade da administração.

14.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada e seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta Secretaria por 02 (dois) anos.

14.3. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o candidato mostre inabilidade para a prática dos serviços contratados, não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida ou ainda após findar o período da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

14.4. O candidato que no decorrer do ano letivo cometer alguma infração disciplinar tipificada em lei poderá ter seu contrato rescindido mediante documento expedido pelo diretor escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.

14.5. Ao diretor ou responsável pela escola e à Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente, caberá responsabilidade de providenciar ao contratado a comunicação prévia de 30 dias da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, Subprefeitura (Centro Administrativo Célio Sarzedas) e no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br, de acordo com o Anexo IV.

15.2. O candidato fica sujeito ao calendário escolar, horário, Regimento Escolar da rede municipal e normas para o qual foi designado.

15.2.1. O candidato que, ao final do ano letivo, deixar de entregar quaisquer documentações referentes às suas atribuições fora do prazo estabelecido, sofrerá as sanções cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



15.3. O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de designação temporária na rede municipal, estadual ou federal poderá ter somente mais um vínculo de Designação Temporária, desde que haja compatibilidade prevista no inc. XVI e § 10 ambos do artigo 37 da CRFB/88 de cargo e carga horária.

15.4. O candidato que assumir sua vaga poderá ter a carga horária estendida desde que seja do interesse da Secretaria Municipal de Educação e também do candidato;

15.5. As disciplinas de área específica deverão ser ministradas por profissionais habilitados (Professor C), com carga horária máxima de 22 horas semanais.

15.6. O candidato que não possuir habilitação específica na área de Arte poderá se inscrever como não habilitado, desde que apresente como requisito, uma licenciatura concluída, acrescido de especialização na área de Arte ou curso específico com duração mínima de 400 horas, que não serão pontuados, como títulos.

15.7. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela rede municipal de educação à qual a escola está jurisdicionada, no ato da convocação e em atendimento à excepcional necessidade.

15.8. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais na Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo. Em caso de alterações, deverá atualizar, por meio de requerimento enviado ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.

15.9. O candidato que, por quaisquer motivos, após efetivo exercício desistir da vaga, deverá cumprir aviso prévio de (30) trinta dias. O não cumprimento desse prazo acarretará no impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo do ano seguinte.

15.10. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

15.11. O resultado da classificação será afixado no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Subprefeitura (Centro Administrativo Célio Sarzedas) e no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br e bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.

15.11.1. A abertura das inscrições para apuração da documentação será feita com a presença dos membros da Comissão Secretaria Municipal de Educação. Para garantir o princípio da transparência e total lisura no processo será convidado para acompanhar a abertura e apuração da documentação um representante do Ministério Público, um representante da Câmara de Vereadores e um representante do Conselho Municipal de Educação.

15.12. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



15.13. Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela comissão organizadora nomeada através da Portaria N° 002/2021.

15.14. O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Edital Nº 001/2021.

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Professor A Professor A – Def. Auditiva

Professor A – Def. Visual Professor C – Disciplina _____

Agente Escolar

Agente de Creche

Declaro ter lido e concordado com o edital Nº 001/2021 e que deverei informar qualquer ALTERAÇÃO dos meus DADOS PESSOAIS para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o item 15.8 do Edital SEMED Nº 001/2021.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Assinatura do Candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Anexo II – HABILITAÇÃO, TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PARA O CARGO – PROFESSOR A

SEGMENTO DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO		PONTOS	Para uso da comissão
Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.	Ensino Médio	Curso Normal de Nível médio ou curso Normal Superior	0	
	Ensino Superior	Licenciatura plena em pedagogia, Curso normal superior, Licenciaturas afins nas áreas de educação. (*)	10	
	Qualificação Profissional	Doutorado “Stricto Sensu” em educação, autorizado pelo MEC. (**)	25	
		Mestrado “Stricto Sensu” em educação, autorizado pelo MEC. (**)	15	
		Pós-Graduação “Lato Sensu” especialização em educação, autorizada pelo MEC. (**)	12	
		Certificado de participação (discente ou docente) em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 80 horas, a partir de 2015. (***)	6	
	Experiência	Experiência em regência de classe no município de Casimiro de Abreu (4 por ano, máximo 20 pontos).	20	
		Experiência em regência de classe em qualquer município ou estado da federação (0.5 por ano, máximo 5 pontos).	5	

(*). Essa pontuação só será computada se o candidato possuir Formação de curso Normal Nível Médio e ainda possuir Curso Normal Superior ou Licenciaturas nas áreas afins da educação.

(**). Essa pontuação só será computada uma única vez, mesmo que anexe mais de uma qualificação profissional.

(***). Máximo de 3 títulos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Anexo II – HABILITAÇÃO, TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PARA O CARGO – PROFESSOR A – CLASSE ESPECIAL – DEFICIÊNCIA AUDITIVA

SEGMENTO DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO		PONTOS	Para uso da comissão
Educação infantil, anos iniciais e anos finais do fundamental e EJA (fases iniciais e finais).	Ensino Médio	Curso Normal de Nível médio ou curso Normal Superior	0	
	Curso de LIBRAS (Obrigatório)	Curso de Qualificação em LIBRAS	0	
	Ensino Superior	Licenciatura plena em pedagogia, Curso normal superior ou Licenciaturas afins nas áreas de educação (*).	10	
	Qualificação Profissional	Doutorado “Stricto Sensu” em educação, autorizado pelo MEC. (**)	25	
		Mestrado “Stricto Sensu” em educação, autorizado pelo MEC. (**)	15	
		Pós-Graduação “Lato Sensu” especialização em educação, autorizada pelo MEC. (**)	12	
		Certificado de participação (discente ou docente) em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 80 horas, a partir de 2015. (***)	06	
	Experiência	Experiência em regência de classe no município de Casimiro de Abreu (4 por ano, máximo 20 pontos).	20	
		Experiência em regência de classe em qualquer município ou estado da federação (0,5 por ano, máximo 5 pontos).	5	

(*). Essa pontuação só será computada se o candidato possuir Formação de curso Normal Nível Médio e ainda possuir Curso Normal Superior ou Licenciaturas nas áreas afins da educação.

(**). Essa pontuação só será computada uma única vez, mesmo que anexe mais de uma qualificação profissional.

(***) Máximo de 3 títulos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Anexo II – HABILITAÇÃO, TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PARA O CARGO – PROFESSOR A – CLASSE ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL

SEGMENTO DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO		PONTOS	Para uso da comissão
Educação infantil, anos iniciais e anos finais do fundamental e EJA (fases iniciais e finais)	Ensino Médio	Curso Normal de Nível médio ou curso Normal Superior	0	
	Curso de BRAILLE (Obrigatório)	Curso de Qualificação em BRAILLE	0	
	Ensino Superior	Licenciatura plena em pedagogia ou Curso normal superior (*).	10	
	Qualificação Profissional	Doutorado “Stricto Sensu” em educação, autorizado pelo MEC. (**)	25	
		Mestrado “Stricto Sensu” em educação, autorizado pelo MEC. (**)	15	
		Pós-Graduação “Lato Sensu” especialização em educação, autorizada pelo MEC. (**)	12	
		Certificado de participação (discente ou docente) em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 80 horas, a partir de 2015. (***)	6	
	Experiência	Experiência em regência de classe no município de Casimiro de Abreu (4 por ano, máximo 20 pontos).	20	
		Experiência em regência de classe em qualquer município ou estado da federação (0,5 por ano, máximo 5 pontos).	5	

(*). Essa pontuação só será computada se o candidato possuir Formação de curso Normal Nível Médio e ainda possuir Curso Normal Superior ou Licenciaturas nas áreas afins da educação.

(**). Essa pontuação só será computada uma única vez, mesmo que anexe mais de uma qualificação profissional.

(***) Máximo de 3 títulos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Anexo II – HABILITAÇÃO, TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PARA O CARGO – PROFESSOR C

SEGMENTO DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO		PONTOS	Para uso da comissão
Anos Finais do Ensino Fundamental/EJA Fases Finais	Ensino Superior	Licenciatura plena na disciplina a qual vai concorrer.	0	
	Qualificação Profissional	Doutorado “Stricto Sensu” em educação, autorizado pelo MEC. (*)	25	
		Mestrado “Stricto Sensu” em educação, autorizado pelo MEC. (*)	15	
		Pós-Graduação “Lato Sensu” especialização em educação, autorizada pelo MEC. (*)	12	
		Certificado de participação (discente ou docente) em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 80 horas, a partir de 2015. (**)	6	
	Experiência	Experiência em regência de classe no município de Casimiro de Abreu (4 por ano, máximo 20 pontos).	20	
		Experiência em regência de classe em qualquer município ou estado da federação (0,5 por ano, máximo 5 pontos).	5	

(*) Essa pontuação só será computada uma única vez, mesmo que anexe mais de uma qualificação profissional.

(**) Máximo de 3 títulos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Anexo II – HABILITAÇÃO, TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PARA O CARGO – AGENTE ESCOLAR

SEGMENTO DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO		PONTOS	Para uso da comissão
Educação infantil, anos iniciais e anos finais do fundamental e EJA (fases iniciais e finais)	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental completo	00	
	Ensino Médio	Ensino Médio – Formação Geral (*)	01	
	Ensino Médio	Curso Normal de Nível Médio ou curso Normal Superior (*)	03	
	Ensino Superior	Licenciatura plena em pedagogia, Curso normal superior ou Licenciaturas nas áreas afins de educação. (*)	08	
	Qualificação Profissional	Pós-Graduação “Lato Sensu” especialização em educação, autorizada pelo MEC. (*)	08	
			Certificado de participação (discente ou docente) em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2015. (**)	06
	Experiência	Experiência, comprovada, em atendimento a crianças e/ou adolescentes (professor, Coordenador, Auxiliar de Creche, Cuidador, Agente Escolar...) no município de Casimiro de Abreu (4 por ano, máximo 20 pontos).	20	
Experiência, comprovada, em atendimento a crianças e/ou adolescentes (professor, Coordenador, Auxiliar de Creche, Cuidador, Agente Escolar...) em qualquer município ou estado da federação (0,5 por ano, máximo 5 pontos).		5		

(*) Essa pontuação só será computada uma única vez, mesmo que anexe mais de uma qualificação profissional.

(**) Máximo de 3 títulos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Anexo II – HABILITAÇÃO, TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PARA O CARGO – AGENTE DE CRECHE

SEGMENTO DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO		PONTOS	Para uso da comissão
Educação Infantil	Ensino Médio	Ensino Médio	00	
	Ensino Médio	Curso Normal de Nível médio ou curso Normal Superior (*)	03	
	Ensino Superior	Licenciatura plena em pedagogia, Curso normal superior ou Licenciaturas afins na área da educação. (*)	08	
	Qualificação Profissional	Pós-Graduação “Lato Sensu” especialização em educação, autorizada pelo MEC. (*)	08	
		Certificado de participação (discente ou docente) em curso na área de educação, oferecido por Federação, Estados e municípios, mínimo de 40 horas, a partir de 2015. (**)	06	
	Experiência	Experiência, comprovada, em atendimento a crianças e/ou adolescentes (professor, Coordenador, Auxiliar de Creche, Cuidador, Agente Escolar...) no município de Casimiro de Abreu (4 por ano, máximo 20 pontos).	20	
		Experiência, comprovada, em atendimento a crianças e/ou adolescentes (professor, Coordenador, Auxiliar de Creche, Cuidador, Agente Escolar...) em qualquer município ou estado da federação (0,5 por ano, máximo 5 pontos).	5	

(*). Essa pontuação só será computada uma única vez, mesmo que anexe mais de uma qualificação profissional.

(**) Máximo de 3 títulos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Anexo III – Formulário para RECURSOS – Edital SEMED nº 001/2021.

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo de seleção para contratação do Edital Nº 001/2021 para atuação na Rede Municipal de Ensino de Casimiro de Abreu.

Obs.: Ler atentamente o Item 9 referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO:

Nº DO CPF: _____

CARGO PRETENDIDO:

- Professor A
- Professor A – Deficiência Visual
- Professor A – Deficiência Auditiva
- Professor C – Disciplina _____
- Agente Escolar
- Agente de Creche

CONTRA PONTUAÇÃO

CONTRA A ELIMINAÇÃO POR DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE OU INCORRETA

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Anexo IV - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	22/03/2021	Mural da Secretaria Municipal de Educação de Casimiro de Abreu, Subprefeitura (Centro Administrativo Célio Sarzedas) e no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br
Inscrições	25/ 03/2021 e 26/03/2021	Conforme consta em item 5.1 deste edital;
Resultado Parcial	12/04/2021	Mural da Secretaria Municipal de Educação de Casimiro de Abreu, Subprefeitura (Centro Administrativo Célio Sarzedas) e no site: www.casimirodeabreu.rj.gov.br
Recursos	13/04/2021	https://forms.gle/BGQs6PHMXsQK6XVB7
Resultado Final	19/04/2021	Mural da Secretaria Municipal de Educação de Casimiro de Abreu, Subprefeitura (Centro Administrativo Célio Sarzedas) e no site: www.casimirodeabreu.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Anexo V - DECLARAÇÃO DE DIREITO A VAGA RESERVADA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM
CADASTRO DE
RESERVA – EDITAL 001/2021

DECLARAÇÃO,

Eu, _____
declaro ser portador (a) de necessidades especiais, conforme laudo médico, como forma de
assegurar que minha classificação seja feita atendendo aos requisitos legais descritos no item
4 deste Edital.

Casimiro de Abreu_____, de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Anexo VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19

DECLARAÇÃO, Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ inscrito (a) para o cargo de _____, declaro que para os fins de direito, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS E CADASTRO DE RESERVA (Edital 001/2021) realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que não me encontro em grupo de risco da COVID – 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo com o qual concordo plenamente.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade de declaração implica na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Grupo de risco da doença COVID-19:

- Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);
- Pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC);
- Imunodepressão (pacientes com doenças autoimunes, pacientes oncológicos e etc);
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (exemplo: Síndrome de Down);
- Idade igual ou superior a 60 anos, desde que possua comorbidade;
- Gestantes, puérperas e lactantes.